

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Lei n.º 749/2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com o Ministério das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras, Estado da Bahia, a celebrar convênio com o Ministério das Cidades para pavimentação em paralelepípedos ou asfaltamento consistente da Rua Álvaro Gomes, que dá acesso às Casas Populares, na Sede deste Município de Palmeiras-Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeiras/BA, em 17 de abril de 2019.

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal